



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3689, de 22 de junho de 2018.

EMENTA: APROVA LOTEAMENTO DE ÁREA.

O Prefeito do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.043, de 21 de novembro de 2012 e Lei Federal nº 6.766/79, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento da empresa **Adneio Alcides Rovetta -Me**, inscrito no CNJ nº 08.306.554/0001-23, NIRE nº 32101535828, com sede na Rua Hermínio Passamani s/n, Conjunto Habitacional, Marilândia-ES, Cep. 29725-000, representado por **Adneio Alcides Rovetta**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.243.428/SSP-ES e inscrito no CPF nº 076.514.157-44, residente e domiciliado na Rua Dionísio Falcheto nº 564, Centro, Marilândia-ES, relativo a um terreno legítimo com área de **45.175,95 m²** (quarenta e cinco mil, cento e setenta e cinco inteiros e noventa e cinco centésimos de metros quadrados), situado nas Margens Rua Jocondo Caliman, neste Município, confrontante com: Rafael Lorenzoni, Irmãos Molini, Mdearte, Família Lorenzoni, Valdir Valentim Bolsanelo, Fazenda Incaper, Alvimar Morosini e Família Canal, registrada no Cartório de Registro Civil e Notas Comarca de Marilândia Espírito Santo, Livro nº 24-A, Fls.73, 74 e 75, 20 de novembro de 2017.

Art. 2º - A área descrita no artigo primeiro deste Decreto é para implantação do loteamento **Santa Terezinha** contendo 98 (noventa e oito) lotes distribuídos em 09 (nove) quadras, Q 01: 10 (dez) lotes, Q 02: 05 (cinco) lotes, Q 03: 12 (doze) lotes, Q 04: 11 (onze) lotes, Q 05: 10 (dez) lotes, Q 06: 13 (treze) lotes, Q 07: 16 (dezesesseis) lotes, Q 08: 15 (quinze) lotes, Q 09: 06 (seis) lotes, localizado no Município de Marilândia, inserido em uma área total de **45.175,95 m²** (quarenta e cinco mil, cento e setenta e cinco inteiros e noventa e cinco centésimos de metros quadrados), sendo **2.072,31 m²** (dois mil, setenta e dois inteiros e trinta e um centésimos de metros quadrados) área verde, **27.455,70 m²** (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco inteiros e setenta centésimos de metros quadrados) área das Quadras, sendo destas **794,09 m²** (setecentos e noventa e quatro inteiros e nove centésimos de metros quadrados) correspondente a Área de Equipamentos Comunitários (L5 - Q2) e **796,90 m²** (setecentos e noventa e seis inteiros e noventa centésimos de metros quadrados) Área de Espaço Livre de uso Público (L1 - Q2); **15.647,94 m²** (quinze mil, seiscentos e quarenta e sete inteiros e noventa e quatro centésimos de metros quadrados) correspondente a Área de Vias de Circulação.

Art. 3º - O loteamento ora aprovado será urbanizado pelo proprietário em conformidade com o cronograma de execução de obras e termo de compromisso a fim de garantir que todas as obras previstas sejam executadas.

Parágrafo Único - A garantia será liberada mediante execução das obras conforme preconiza o art. 37. Lei Municipal nº 1.043, de 21 de novembro de 2012,

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 22 de junho de 2018.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 22/06/2018.

Elyzângela Soares Comério
Secretária da SEMADI

O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO NESTA
CAMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM: 22/06/2018

Laudione Maria Caliman
Assessora Legislativa

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA-ESPIRITO SANTO
EM: 22/06/2018

SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao
Contribuinte e de Tributos C-1